

Deliberação (extrato) n.º 126/2019

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 07-11-2018:

Teresa Maria Pereira Mósca, técnica superior de saúde — Psicologia, em regime de CTFPT Indeterminado, do mapa de pessoal do CHPL — autorizada a acumulação de funções privadas, 6 horas semanais, na Consulped — Consultório de Pediatria e da Família.

21 de janeiro de 2019. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

311998178

Deliberação (extrato) n.º 127/2019

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 28-11-2018:

Mafalda Raquel Almeida Guedes da Silva, técnica superior, em regime de CTFPT Indeterminado, do mapa de pessoal do CHPL — autorizada a acumulação de funções privadas, 7 horas semanais, em consultório privado e em «Grupo Sentidos Dinâmicos».

21 de janeiro de 2019. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

311998072

Deliberação (extrato) n.º 128/2019

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 14-11-2018:

Bruno José Prates, enfermeiro, em regime de CTFPT Indeterminado, do mapa de pessoal do CHPL — autorizada a acumulação de funções privadas, 24 horas semanais, na “Casa de Saúde da Idanha”.

21 de janeiro de 2019. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

311998112

Direção-Geral da Saúde**Despacho n.º 1076/2019**

A interrupção da gravidez por vontade da mulher (IVG) até às 10 semanas de gestação foi legislada em 2007 (Lei n.º 16/2007, de 17 de abril) e regulamentada por Circulares Normativas da Direção-Geral da Saúde (DGS), relativas à Interrupção Medicamentosa da Gravidez, N9/SR/2007; à Interrupção cirúrgica da gravidez até às 10 semanas de gestação, N10/SR/2007; à organização dos serviços para implementação da Lei n.º 16/2007 de 17 de abril, N11/SR/2007; à Interrupção da gravidez — determinação do tempo de gravidez, N14/DIR/2007; ao Modelo Normalizado do Consentimento livre e esclarecido para a interrupção da gravidez, N20/SR/2007; à Aquisição de Imunoglobulina anti-D na dosagem de 50 µg, N22/SR/2007; ao Registo de Complicações de Interrupção de Gravidez - definições e modelo de registo, N001/SR/2013.

A atualização do conhecimento científico e a modificação das características dos recursos humanos de interseção nos diferentes níveis de cuidados de saúde, evidenciam a necessidade de rever procedimentos, de reconstituir equipas e níveis de articulação, e ainda de criar programas de formação protocolar para aplicação nacional em todos os níveis de cuidados de saúde que assegurem IVG medicamentosa, de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Deste modo, torna-se premente a criação de um grupo de trabalho para a revisão das Circulares Normativas sobre Interrupção Medicamentosa da Gravidez (n.º 9_21.6.2007) e sobre Organização dos Serviços para implementação da Lei n.º 16/2007 de 17 de abril (n.º 11/SR_21/06/07) e validar protocolos de formação em Interrupção de Gravidez (IG).

Assim, determino o seguinte:

1 — É criado um grupo de trabalho para a revisão das Circulares Normativas sobre Interrupção Medicamentosa da Gravidez (n.º 9_21.6.2007) e sobre Organização dos Serviços para implementação da Lei n.º 16/2007 de 17 de abril (n.º 11/SR_21/06/07) e validar protocolos de formação em IG.

2 — O grupo de trabalho referido no número anterior é constituído pelos seguintes membros: Teresa Alexandra Ribeiro Foz do Carmo Bombas, ginecologista/obstetra, do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, que coordena o grupo de trabalho;

- a) Ana Maria Silva Henriques, médica de Medicina Geral e Familiar, Presidente do Conselho Clínico e da Saúde do ACES Lisboa Norte;
- b) Elsa Alexandre Mota, psicóloga clínica, do ACES Lisboa Central;
- c) Lisa Ferreira Vicente, ginecologista/obstetra, do Centro Hospitalar Lisboa Central;

d) Maria Amália Pacheco, ginecologia/obstetrícia do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE;

e) Maria Antónia Moreira Nunes da Costa, ginecologia/obstetrícia do Centro Hospitalar Universitário de São João, EPE;

f) Maria Cristina Mesquita Vidigal, enfermeira de Saúde Materna e Obstétrica da UCSP Alameda/ACES Lisboa Central;

g) Maria do Céu Silva de Almeida, ginecologista/obstetra, do Serviço de Obstetrícia B, Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE e do Colégio da Especialidade de Ginecologia/Obstetrícia da Ordem dos Médicos;

h) Maria José Alves, ginecologista/obstetra do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, EPE;

i) Sónia Patrícia Carvalho Jerónimo, enfermeira de Saúde Materna e Obstétrica, da Unidade Saúde Familiar Levante, ACES Sotavento, Algarve;

3 — Os objetivos principais do grupo referido nos números anteriores são:

a) Rever as atuais orientações normativas sobre o IVG, com destaque para a orientação sobre interrupção medicamentosa da gravidez (N 9/SR/2007) e para a orientação sobre articulação entre cuidados primários e cuidados hospitalares (N11/SR/2007);

b) Definir as linhas programáticas para o plano de formação e atualização de conhecimentos das equipas que assegurem interrupção de gravidez dentro dos Serviços do SNS.

4 — O grupo de trabalho referido no número dois tem a duração de um ano ou até à finalização dos objetivos referidos no número três.

5 — A participação nas reuniões do grupo de trabalho implica o pedido e a autorização de dispensa de horas de trabalho no serviço de origem, não dá direito ao pagamento de qualquer acréscimo na remuneração de origem, nem a senhas de presença, e as despesas de deslocação serão reembolsadas de acordo com as regras aplicadas na Direção-Geral da Saúde.

6 — O grupo de trabalho funciona na Direção-Geral da Saúde que assegura o necessário apoio logístico e administrativo, sob a orientação da Professora Maria Teresa Ventura, Chefe de Divisão de Saúde Sexual, Reprodutiva, Infantil e Juvenil.

23 de novembro de 2018. — A Diretora-Geral da Saúde, *Graça Freitas*.
311967495

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.**Aviso n.º 1672/2019**

Por despacho de 10-05-2018, a sociedade Zentiva Portugal, L.ª, foi autorizada a comercializar por grosso, importar, exportar e trânsito de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das suas instalações sitas na EN 3, Km 7,8 Estrada dos Arneiros, 2, 3, 2050-544 Azambuja, nos termos do disposto do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/93 de 22 de janeiro, e do Artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro sendo esta autorização válida a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, desde que mantidos os requisitos exigidos para a concessão da mesma.

11-09-2018. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Rui Santos Ivo*.

311987494

Aviso n.º 1673/2019

Por despacho de 23-05-2018, a sociedade FirstPharma, S. A., foi autorizada a comercializar por grosso substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das suas instalações sitas na Rua Pedro José Ferreira, n.º 144-210, 4420-612 Gondomar, nos termos do disposto do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/93 de 22 de janeiro, e do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro sendo esta autorização válida a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, desde que mantidos os requisitos exigidos para a concessão da mesma.

11-09-2018. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Rui Santos Ivo*.

311987559

Aviso n.º 1674/2019

Por despacho de 22-06-2018, a entidade Associação de Beneficência Popular de Gouveia, foi autorizada a adquirir diretamente dos produtores,

grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos seus doentes internados, a partir das suas instalações sitas na Avenida Pedro Botto Machado, 6290-325 Gouveia, nos termos do disposto do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/93 de 22 de janeiro, e do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro sendo esta autorização válida a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, desde que mantidos os requisitos exigidos para a concessão da mesma.

11-09-2018. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Rui Santos Ivo*.

311987567

Aviso n.º 1675/2019

Por despacho de 20-06-2018, a entidade Santa Casa da Misericórdia de Montalegre, foi autorizada a adquirir diretamente dos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos seus doentes internados, a partir das suas instalações sitas na Rua Dom Diogo Peres, 189, 5470-285 Montalegre, nos termos do disposto do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/93 de 22 de janeiro, e do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro sendo esta autorização válida a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, desde que mantidos os requisitos exigidos para a concessão da mesma.

11-09-2018. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Rui Santos Ivo*.

311987583

Aviso n.º 1676/2019

Por despacho de 20-07-2018, a entidade Casa de Saúde S. Lázaro, S. A., foi autorizada a adquirir diretamente dos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos seus doentes internados, a partir das suas instalações sitas na Rua 25 Abril, n.º 550, 4700-915 Braga, nos termos do disposto do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/93 de 22 de janeiro, e do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro sendo esta autorização válida a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, desde que mantidos os requisitos exigidos para a concessão da mesma.

11-09-2018. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Rui Santos Ivo*.

311987591

Aviso n.º 1677/2019

Por despacho de 28-06-2018, a autorização anteriormente concedida à sociedade Plural — Cooperativa Farmacêutica, Crl, para comercializar por grosso, exportar e trânsito de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das suas instalações sitas na Rua Adriano Lucas — Eiras, 3021-997 Coimbra, foi revogada, de harmonia com o disposto do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/93 de 22 de janeiro, e do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro.

11-09-2018. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Rui Santos Ivo*.

311987607

Aviso n.º 1678/2019

Por despacho de 21-05-2018, a sociedade Medbrooks, L.ª, foi autorizada a comercializar por grosso e exportar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das suas instalações sitas na Rua dos Tratores, n.º 647, Alto do Estanqueiro, Jardã, 2870-067 Montijo, nos termos do disposto do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/93 de 22 de janeiro, e do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro sendo esta autorização válida a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, desde que mantidos os requisitos exigidos para a concessão da mesma.

11-09-2018. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Rui Santos Ivo*.

311987518

Aviso n.º 1679/2019

Torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para instalação de nova farmácia na Área Urbana de Aldeia Nova, freguesia de Vila Caiz, concelho de Amarante, distrito do Porto, aberto através do Aviso n.º 5079/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2005, homologada por Deli-

beração do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P. de 18 de outubro de 2018, encontrando-se igualmente a presente lista disponível para consulta no sítio internet do INFARMED, I. P., em www.infarmed.pt

Lista de Classificação Final

	Pontuação
1.º Licínia Arlete Vieira Marinho (nascida a 03-01-1969)	14 ⁽¹⁾
2.º Sónia Alexandra Ramos Dias Teixeira (nascida a 19-07-1973)	13 ⁽²⁾
3.º Ana Maria de Sousa Guimarães (nascida a 03-02-1971)	10 ⁽³⁾
4.º Sandra Manuela Freitas Teixeira (nascida a 21-10-1975)	9 ⁽⁴⁾
5.º Cecília Eugénia Pinheiro da Silva Alves de Sousa (nascida a 22-07-1973)	9 ⁽⁵⁾
6.º José Manuel Ferreira Moreira (nascido a 26-12-1970)	9 ⁽⁶⁾
7.º Lara João Amaro Machado (nascida a 06-07-1977)	8 ⁽⁷⁾
8.º Anabela de Sousa Neves Ferreira Diogo (nascida a 16-10-1969)	8 ⁽⁸⁾
9.º Maria Alexandra Ribeiro Alves Teixeira (nascida a 22-03-1974)	6 ⁽⁹⁾
10.º Alice Manuel Cabral Ferreira (nascida a 20-05-1980)	5 ⁽¹⁰⁾
11.º Margarida de Fátima Neto Espírito Santo (nascida a 16-09-1976)	5 ⁽¹¹⁾
12.º Eduarda Manuel de Barros Pereira (nascida a 18-10-1976)	4 ⁽¹²⁾
13.º Sónia Mariana Carvalho Teixeira Mendes Gamboa (nascida a 11-04-1976)	4 ⁽¹³⁾
14.º Valéria Moreira Pereira (nascida a 27-07-1974)	4 ⁽¹⁴⁾
15.º Marta Teresa Gonçalves Freitas (nascida a 23-11-1977)	3 ⁽¹⁵⁾
16.º Isabel Vieira de Sousa Rosa (nascida a 06-08-1977)	3 ⁽¹⁶⁾
17.º Teresa Paula Ferreira Pires Baptista Lopes Mendes Pinto (nascida a 08-06-1977)	3 ⁽¹⁷⁾
18.º António Pedro Fernandes da Costa Ferreira (nascido a 13-05-1977)	3 ⁽¹⁸⁾
19.º Catarina Isabel Trigo Pereira (nascida a 07-11-1976)	3 ⁽¹⁹⁾
20.º Adriana Geraldo Rodrigues Osório (nascida a 29-09-1976)	3 ⁽²⁰⁾
21.º Carla Alexandra de Jesus Soares (nascida a 18-05-1976)	3 ⁽²¹⁾
22.º Sofia Alexandra Campos de Sá Rodrigues (nascida a 20-12-1975)	3 ⁽²²⁾
23.º Cláudia Sofia Silveira de Sousa França (nascida a 22-08-1971)	3 ⁽²³⁾
24.º Pedro Nuno de Mira Boleto Lampreia Almeida da Palma (nascido a 07-10-1975)	2 ⁽²⁴⁾
25.º Maria Manuela Duarte Silva Leite de Faria (nascida em 02-08-1962)	2 ⁽²⁵⁾
26.º António Fernando Martins Violas (nascido em 17-04-1979)	1 ⁽²⁶⁾
27.º Frederico Amadeu Alves da Rocha (nascido em 01-07-1977)	1 ⁽²⁷⁾
28.º Vanessa Almeida Ribeiro (nascido em 27-12-1980)	0
29.º José Alves Machado (nascido a 31-08-1970)	0
30.º Helena Maria Neto Ferreira de Sousa (nascida em 21-07-1962)	0

Critérios de classificação:

a) Data de início do exercício da profissão reporta-se à data de inscrição na Ordem dos Farmacêuticos ou adequada equivalência devidamente registada na Ordem.

b) Todos os documentos válidos que comprovem o exercício em farmácia de oficina ou serviço farmacêutico hospitalar a tempo inteiro, contam-se até à data de 30-06-2005 (último dia do prazo para entrega das candidaturas) e foi tido em conta que as certidões comprovativas da Segurança Social estavam atrasadas entre 3 a 6 meses).

c) Residência: Os cinco anos completos foram contabilizados até 30-06-2005 (último dia do prazo para entrega das candidaturas), sendo válido o tempo declarado no atestado de residência. A falta de correspondência entre as residências indicadas, nomeadamente no Atestado de Residência, no Bilhete de Identidade e no Cartão de Eleitor, determina não estar provado o pressuposto da residência habitual.

d) Incompatibilidades: O diretor técnico de farmácia ou farmacêutico a exercer atividade num hospital ou farmácia não pode, em simultâneo, assumir funções de diretor técnico de armazém ou de fabricante, ou ser responsável pela aquisição direta de outras entidades registadas no INFARMED, I. P., com termo de responsabilidade. Existindo qualquer outra atividade detetada, exercida em simultâneo, esse tempo não será contabilizado.

Fundamentação:

⁽¹⁾ 9 anos completos de exercício profissional em farmácia de oficina ou hospitalar e 5 anos completos com residência habitual no concelho onde vai ser instalada a farmácia.

⁽²⁾ 8 anos completos de exercício profissional em farmácia de oficina ou hospitalar e 5 anos completos com residência habitual no concelho onde vai ser instalada a farmácia.

⁽³⁾ 10 anos completos de exercício profissional em farmácia de oficina ou hospitalar e 0 anos completos com residência habitual no concelho onde vai ser instalada a farmácia.

⁽⁴⁾ 4 anos completos de exercício profissional em farmácia de oficina ou hospitalar e 5 anos completos com residência habitual no concelho onde vai ser instalada a farmácia.

⁽⁵⁾ 9 anos completos de exercício profissional em farmácia de oficina ou hospitalar e 0 anos completos com residência habitual no concelho onde vai ser instalada a farmácia.

⁽⁶⁾ 9 anos completos de exercício profissional em farmácia de oficina ou hospitalar e 0 anos completos com residência habitual no concelho onde vai ser instalada a farmácia.

⁽⁷⁾ 3 anos completos de exercício profissional em farmácia de oficina ou hospitalar e 5 anos completos com residência habitual no concelho onde vai ser instalada a farmácia.

⁽⁸⁾ 8 anos completos de exercício profissional em farmácia de oficina ou hospitalar e 0 anos completos com residência habitual no concelho onde vai ser instalada a farmácia.

⁽⁹⁾ 6 anos completos de exercício profissional em farmácia de oficina ou hospitalar e 0 anos completos com residência habitual no concelho onde vai ser instalada a farmácia.

⁽¹⁰⁾ 0 anos completos de exercício profissional em farmácia de oficina ou hospitalar e 5 anos completos com residência habitual no concelho onde vai ser instalada a farmácia.